LEI Nº 1282/2001
DE 18/10 /2001

Autoriza o recebimento de área em doação com condição resolutiva, para fins de instalação do Aterro Sanitário Municipal, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por esta lei, autorizado o Poder Executivo a receber em doação área de atual propriedade de ***Carlos Alberto Nonino, Ana Regina de Oliveira Lima Nonino, Eliseu Attilio Nonino*** e ***Maria da Conceição Pereira Nonino***, para fins de instalação do aterro sanitário Municipal, nos termos da área abaixo descrita e caracterizada:

"Começa em um marco M0 localizado junto às cercas de divisas de terras de José Tosta Carneiro e com a área de 24.200,00 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira; segue em sentido horário com rumos magnéticos e distâncias e confrontações pelo que segue: com 58° 29' 56" NE e 169,75 m, confrontando com a área da Prefeitura Municipal acima citada até o marco M1; deflete à direita com 38° 28' 19" SE e 152,81 m confrontando com a área remanescente até o marco M4; deflete à direita com 58° 29' 56" SW e 21 1,89 m confrontando ainda com a área remanescente até o marco M5 e finalmente deflete à direita com 22° 39' 29" NW e 153,50 m confrontando com terras de José Tosta Carneiro até o marco M0, marco inicial desta locação. Esta gleba encerra a área de 28.943,00 m²."

ARTIGO 2º - Nos termos do inciso V, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal fica autorizado o recebimento da área em doação sob condição resolutiva, nos termos do artigo 119 do Código Civil Brasileiro, com a extinção da doação, por interpelação judicial, na hipótese de utilização diversa da prevista pelo artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de Outubro 2001.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal